

INDICAÇÃO Nº 023/23

INDICAMOS, regimentalmente ao Senhor Prefeito do Município, que contate a secretaria municipal competente a fim de que seja concedido o devido **reajuste para R\$ 38 no Vale Alimentação de todos servidores públicos** municipais de Adamantina.

Justificativa:

O Município de Adamantina não possui estatuto de servidor próprio, sendo assim ele segue as normas da CLT. Por esse motivo a Prefeitura Municipal de Adamantina tem obrigação de obedecer o contido no parágrafo único do artigo 172 do Decreto n.º 10.854/2021 (Parágrafo único. O benefício concedido pela empresa beneficiária do PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, deverá possuir o mesmo valor para todos os seus trabalhadores). **Assim, esta Lei estabelece a obrigatoriedade do pagamento de valores iguais** de vale alimentação para todos os funcionários.

Plenário Vereador José Ikeda, 06 de fevereiro de 2023.

RAFAEL RODRIGUES PACHECO

Vereador

**ANTÔNIO LEÔNICIO DA
SILVA**

Vereador

**ALCIO ROBERTO IKEDA
JUNIOR**

Vereador